



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1130 , DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

(Revoga a Lei Municipal nº 757/2017, de 16 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 831/2017, de 25 de setembro de 2017).

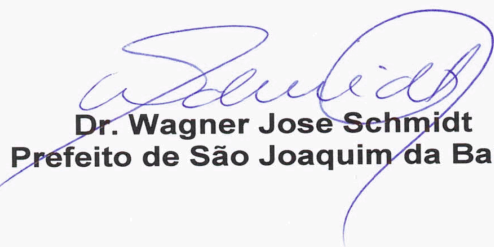
Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 757/2017, de 16 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 831/2017, de 25 de setembro de 2017.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 3 de 15



LEI Nº 1131 , DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

(Altera o artigo 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de Dezembro de 2017).

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

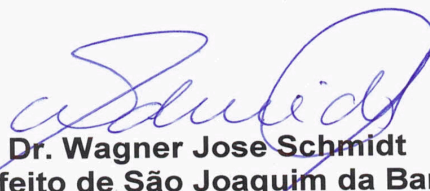
Artigo 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º: Para os prédios sem hidrômetros ou com hidrômetros sem funcionamento, onde há consumo sem registro, aplicam-se os valores de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) referente à tarifa da água e de R\$ 21,00 (vinte e um reais) referente à tarifa de esgoto, perfazendo um total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).”

Artigo 2º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 4 de 15



ANEXO ÚNICO - CATEGORIAS: RESIDENCIAL / INDUSTRIAL																			
M³/MÊS	ÁGUA (R\$/M³)	ESGOTO (R\$/M³)	TOTAL (R\$/M³)	FAIXAS DE CONSUMO/M³															
				VALOR FIXO															
0 a 15				0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
0 a 15	RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 19,50
	INDUSTRIAL		R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16 a 30	RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$/M³		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
	R\$ 1,00	R\$ 0,50	R\$ 1,50	R\$ 21,00	R\$ 22,50	R\$ 24,00	R\$ 25,50	R\$ 27,00	R\$ 28,50	R\$ 30,00	R\$ 31,50	R\$ 33,00	R\$ 34,50	R\$ 36,00	R\$ 37,50	R\$ 39,00	R\$ 40,50	R\$ 42,00	
	INDUSTRIAL		R\$ 1,80	R\$ 31,80	R\$ 33,60	R\$ 35,40	R\$ 37,20	R\$ 39,00	R\$ 40,80	R\$ 42,60	R\$ 44,40	R\$ 46,20	R\$ 48,00	R\$ 49,80	R\$ 51,60	R\$ 53,40	R\$ 55,20	R\$ 57,00	
	R\$ 1,20	R\$ 0,60																	
31 a 40	RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$/M³		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40						
	R\$ 1,60	R\$ 0,80	R\$ 2,40	R\$ 44,40	R\$ 46,80	R\$ 49,20	R\$ 51,60	R\$ 54,00	R\$ 56,40	R\$ 58,80	R\$ 61,20	R\$ 63,60	R\$ 66,00						
	INDUSTRIAL		R\$ 3,00	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 66,00	R\$ 69,00	R\$ 72,00	R\$ 75,00	R\$ 78,00	R\$ 81,00	R\$ 84,00	R\$ 87,00						
	R\$ 2,00	R\$ 1,00																	
41 a 50	RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$/M³		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50						
	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 3,00	R\$ 69,00	R\$ 72,00	R\$ 75,00	R\$ 78,00	R\$ 81,00	R\$ 84,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 93,00	R\$ 96,00						
	INDUSTRIAL		R\$ 4,20	R\$ 91,20	R\$ 95,40	R\$ 99,60	R\$ 103,80	R\$ 108,00	R\$ 112,20	R\$ 116,40	R\$ 120,60	R\$ 124,80	R\$ 129,00						
	R\$ 2,80	R\$ 1,40																	
> 50	RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$/M³		R\$ 4,20 / M³ EXCESSO + R\$ 96,00															
	R\$ 2,80	R\$ 1,40																	
	INDUSTRIAL		R\$ 4,80 / M³ EXCESSO + R\$ 129,00																
	R\$ 3,20	R\$ 1,60																	

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 de janeiro de 2021.

Wagner José Schmidt
Dr. Wagner José Schmidt
 Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 5 de 15



LEI Nº 1132, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

(Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de São Joaquim da Barra em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, e dá outras providências).

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica reconhecida, no Município de São Joaquim da Barra, a prática de atividades físicas, orientada por profissional de Educação Física, como essencial para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

§1º. Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas são atividades essenciais à saúde mesmo em períodos de calamidade pública.

§2º. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 6 de 15



LEI Nº 1133, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
(Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do município de São Joaquim da Barra e dá outras providências).

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica obrigada a transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas de todas as licitações ocorridas nos poderes Executivo e Legislativo do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

§ 1º A transmissão da Sessão Pública de Licitação deverá ocorrer em canal oficial de mídia social ou em página própria destinada a este fim.

§ 2º Após a transmissão do vídeo, seu conteúdo deverá ser disponibilizado em sua integralidade em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º O vídeo deverá conter, em sua descrição ou outro local de fácil identificação, acesso a todos os documentos referentes ao certame.

§ 4º O título do vídeo de transmissão deverá conter descrição que permita ao munícipe a identificação do objetivo da licitação.

Artigo 2º. Em caso de licitação eletrônica, o Poder responsável pelo certame deverá informar o link de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado.

Artigo 3º. A transmissão deverá abranger todas as fases consideradas públicas do procedimento licitatório.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 7 de 15



Artigo 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1127/2020, de 11 de dezembro de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 8 de 15



LEI Nº 1134, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL REALIZAR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA/SP

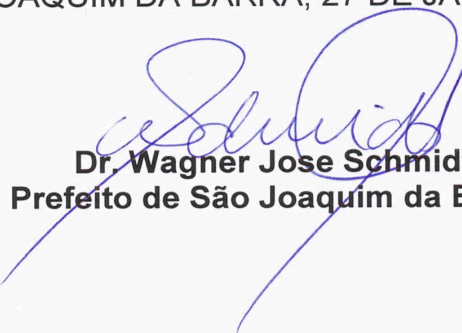
Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Levando-se em consideração que, a Prefeitura Municipal encontra-se sem Certidão Negativa junto à Receita Federal desde o mês de outubro de 2020, o que inviabiliza a concessão de convênios junto à União, fica autorizado o Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra/SP, em pleno exercício de suas atribuições legais, realizar parcelamento de débitos junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca/SP objeto do processo administrativo nº **138855.722535/2013-59** pelo prazo máximo de 60 dias, afim de regularizar a situação Cadastral junto à referida entidade.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 9 de 15

Portarias



PORTARIA N.º 1431/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021. **“Revoga Portaria 1233/2020”**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Resolve:

- I. Fica revogada a Portaria nº 1233, de 22 de janeiro de 2020.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 10 de 15



PORTARIA N.º 1432/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
“Nomeia membros para compor a Câmara de Conciliação de Precatórios.”

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 763, de 16 de março de 2017;

Resolve:

- I. A Câmara de Conciliação de Precatórios passa a ser constituída dos seguintes membros:

Representante da Procuradoria Jurídica:
LEONARDO ADOLFO SALGUEIRO PIRES
RG nº 33.335.413-8 SSP/SP
CPF nº 340.569.828-64

Representante do Departamento Municipal de Contabilidade:
MARIA DE FATIMA ALVES
RG nº 7.434.688 SSP/SP
CPF nº 980.012.488-87

Representante do Departamento Municipal de Finanças:
MARCELO TAZINAFFO NETO
RG nº 19.358.206 SSP/SP
CPF nº 108.949.598-67

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1326, de 07 de agosto de 2020.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 11 de 15



PORTARIA Nº 1434, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 881/2017.”

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar, através de órgão colegiado, as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso XI do art. 1º, alínea h do inciso V do art. 35 e art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; alterada pela Lei nº 13.204/2015; e, em cumprimento às normas dos arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 881/2017, **Resolve:**

- I. Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, os seguintes servidores:

Membros Titulares:

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 251.868.948-69

RG: 26.434.346-3

JOÃO LUÍS SCARELLI

CPF: 053.301.348-89

RG: 10.879.177-4

EDNA APARECIDA BARBOSA

CPF: 178.664.788-56

RG: 25.834.671-1

ANTÔNIO ROBERTO FERIGATO SILVA

CPF: 138.676.718-26

RG: 23.101.268

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 12 de 15



FELIPE MOISES DAVID

CPF: 033.632.358-10

R.G: 8.336.209

ANDRÉ MARQUES LEONELO

CPF: 268.390.458-46

RG: 28.500.968-0

PAULO EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA

CPF: 395.773.158-52

RG: 48.687.894-6

MEMBROS SUPLENTE:

PAULO EDSON PEREIRA

CPF: 254.838.558-25

RG: 28.125.053-4

PAULO ROBERTO CARDOSO

CPF: 336.740.168-42

RG: 30.222.978-4

LUÍS CARLOS FELICIANO

CPF: 979.997.178-00

RG: 48.886.441-0

RICARDO TAZINAFFO

CPF: 306.722.798-00

RG: 5.478.969

DJALMA JOSÉ DOS REIS

CPF: 033.632.748-07

RG: 14.908.365

MARINA MELO COSTA

CPF: 313.476.468-76

RG: 33.834.501-2

ORLANDO OLIVATTO JÚNIOR

CPF: 041.217.368-93

RG: 13.280.159

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

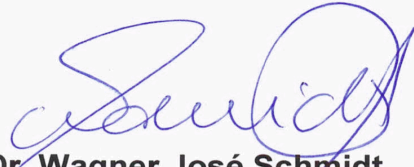
Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 13 de 15



- II. As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados no Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
 - III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - IV. Ficam revogadas as mais disposições em contrário.
- SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JANEIRO DE 2021.



Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 14 de 15



PORTARIA Nº 1435 /2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 881/2017.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, através de processamento e julgamento de chamamento público por órgão colegiado, nos termos do inciso X do art. 2º e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; alterada pela Lei nº 13.204/2015 e, em cumprimento às normas dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 881/2017, **DECRETA:**

- I. Nomear como membros da Comissão de Seleção, que terá como finalidade processar e julgar os chamamentos públicos para as parcerias a serem celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os seguintes servidores:

1.1 DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ana Cristina Luiz Zuviollo

RG: 23.945.429-7

CPF: 196.307.508-05

Suplente: Aline Cristina Rosa

RG: 30.222.653-9

CPF: 370.395.848-08

1.2 DO SETOR DE SAÚDE:

Titular: Bruna Oliveira Silveira

RG: 46.071.531-8

CPF: 375.410.338-55

Suplente: Fernanda Lopes Chedid

RG: 40.327.941-0

CPF: 340.319.468-05

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 805

Página 15 de 15



1.3 DO SETOR DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ana Carolina Manso Marques Graner

R.G. 34.239.479-4

CPF. 307.575.918-09

Suplente: Sueli Lavanholi dos Santos

R.G. 18.197.596

CPF. 126.653.928-01

1.4 DO SETOR DE LICITAÇÃO :

Titular: Sandra Maria da Silva

R.G. 29.693.524-4

CPF. 212.486.558-77

Suplente: Jaqueline Souza de Oliveira Eustachio

R.G. 29.884.544-1

CPF. 325.482.928-00

1.5 DO SETOR DE CONVÊNIOS :

Titular: Debora Cristina Inhani Zulato

RG: 40.038.110-2

CPF: 368.507.968-95

Suplente: Ana Paula Longo Teixeira Buzatto

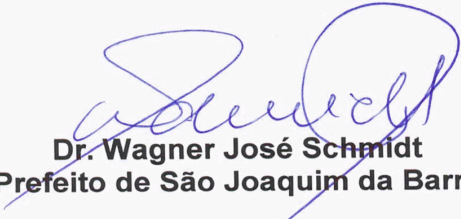
RG: 30.558.690-7

CPF: 315.385.808-82

II. As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão de Seleção estão regulamentados no Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000